



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 58/2022/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física (PPGPF).

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 214/2017, que dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 50/2021/CONEPE, que estabelece parâmetros próprios para a normatização regimental dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertados na UFS em formas associativas com outras instituições;

CONSIDERANDO que a UFS integra o Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) desde 2013;

CONSIDERANDO a existência de um Regimento Interno Geral definido pela Comissão de Pós-Graduação Nacional da Rede;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado Local do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física, realizada em 02/06/2022;

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação Multidisciplinar, aprovado em 28/09/2022;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. DENNYS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o

processo nº 37.036/2022-55;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a aplicação do Regimento Interno Geral do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF no Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física (PPGPF) da UFS.

§1º Fica dispensado o PPGPF da UFS de ter um Regimento Interno próprio.

§2º A aplicação do disposto no caput do artigo não deve implicar em ônus administrativo ou alocação de recursos financeiros por conta da UFS.

§3º Caso haja necessidade, normatizações acadêmicas complementares no âmbito da UFS poderão ser definidas mediante Instrução Normativa do Colegiado Local do PPGPF, observando as Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS vigentes.

§4º Caberá a COPGD a homologação das Instruções Normativas definidas pelo Colegiado Local do PPGPF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 41/2019/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2022

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE